

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2550 de 29 de Junho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2023

**“Dispõe sobre a concessão do Mérito Legislativo de Mariana em 2023”**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - A Câmara de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de Julho de 2023, às 18h30, no Salão do Clube Marianense, para a outorga da Medalha do Mérito Legislativo, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

Relação de nomes de acordo com a indicação de casa Vereador

NEWTON XAVIER SILAME DAN	ADIMAR JOSÉ COTA
MARCILENE DE FREITAS RAMOS THOMAZ	EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
ALLÂN PASSOS DE FREITAS	FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
CRISTIANO CASTELUCCI ARANTES	GILBERTO MATEUS PEREIRA
VINÍCIUS DE OLIVEIRA CRUZ	JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM
ELTON MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	JOSÉ ANTUNES VIEIRA
BRUNO MÓL CRIVELLARI	JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
AFONSO JOSÉ DUARTE	JOSÉ SALES DE SOUZA
REMO ALMEIDA MACHADO	MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA
ARJUNA RAMA DA SILVA ALVES MOREIRA	MARCELO MONTEIRO MACEDO
ELIANE DE FÁTIMA COTA E SOUZA	MAURÍCIO A. BORGES ANDRADE E SILVA
ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA	PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA

VILMA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA  
PEDRO HENRIQUE DA PAIXÃO SOUSA  
MATHEUS VEISAC MARTON

RICARDO DE MIRANDA THOMAZ  
RONALDO ALVES BENTO  
SÔNIA MARIA LOTH MARTON AZZI

JEAN CARLOS DA COSTA - MÉRITO LEGISLATIVO ESPECIAL

**Agraciado com a Comenda Capitão-Mor Pedro Frazão de Brito:**

Ex Vereador Benedito Gomes de Moraes

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Publique-se

**Mariana, 26 de Junho de 2023.**

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Manoel Douglas Soares Oliveira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**José Antunes Vieira**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**“Dispõe sobre a concessão da Cidadania Honorária em 2023”**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - A Câmara de Mariana se reunirá em Sessão Solene a realizar-se no dia 04 de Julho de 2023, às 18h30, no Salão do Clube Marianense, para a outorga do Título de Cidadão Honorário, considerando o disposto no Art. 157 do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

Relação de nomes de acordo com a indicação de casa Vereador

JOÃO FELIPE LOLLI E SILVA	ADIMAR JOSÉ COTA
GEISA DA SILVA OLIVEIRA LOPES	EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
DILSON CLÁUDIO DA SILVA	FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO
RENÉ ARMAND DENTZ JR.	GILBERTO MATEUS PEREIRA
LAUREMARY MARÇAL FIALHO FULY SILVA	JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM
ANA CRISTINA COURA MÓL E SILVA	JOSÉ ANTUNES VIEIRA
LUCIANO LAGE TORRES ALVES	JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
ANTÔNIO CARLOS PIRES DE CARVALHO	JOSÉ SALES DE SOUZA
RENATO VINÍCIUS CANUTO SILVA	MANOEL DOUGLAS SOARES OLIVEIRA
MARÍLIA QUEIROZ CAMILO	MARCELO MONTEIRO MACEDO
PATRÍCIA PRIMO DE ALVARENGA	MAURÍCIO A. BORGES ANDRADE E SILVA
DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JR.	PEDRO ULISSES COIMBRA VIEIRA
LUIZ ERNESTO CHIRIBOGA BASTIDAS	RICARDO DE MIRANDA THOMAZ
LARISSA CHAVES SABADINI	RONALDO ALVES BENTO
THIAGO HENRIQUE ALVARENGA LOPES	SÔNIA MARIA LOTH MARTON AZZI

ANA MARIA DE GRAMMONT MACHADO DE ARAÚJO - CIDADANIA HONORÁRIA ESPECIAL

JANAÍNA SOUZA CARNEIRO - CIDADANIA HONORÁRIA ESPECIAL

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Publique-se

**Mariana, 26 de Junho de 2023.**

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Manoel Douglas Soares Oliveira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**José Antunes Vieira**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023**

**“Dá denominação oficial a sala do Tricentenário Prédio da Casa de Câmara de Cadeia, como “Galeria do Legislativo Marianense” ”**

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprova e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:**

**Art. 1º** - Fica denominado o salão do primeiro piso adentrando o prédio do legislativo a sua direita como “*Galeria do Legislativo Marianense*”, sendo local exposição permanente de memoriais alusivos ao legislativo.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Mariana providenciará a placa alusiva à nomenclatura e a afixará, sendo vetado o uso para qualquer outra finalidade e proibida placa alusiva a nomes de vereadores.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Publique-se

**Mariana, 26 de Junho de 2023.**

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Manoel Douglas Soares Oliveira**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**José Antunes Vieira**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

PORTARIA N° 066, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

*“ Retifica a Portaria nº 062, de 19 de junho de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade. ”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a informação constante às fls. 84 do PRO 4910/2023, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria nº 062, de 19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, na Edição nº 2.539 de 21 de junho de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade para a servidora ROSÂNGELA DE ARAÚJO MACHADO.

**ONDE SE LÊ: “a partir de 26 de junho de 2023. ”**

**LEIA-SE: “a partir de 03 de julho de 2023. ”**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**ELIZANGELA SARA LANA GOMES**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Júlio Martins de Almeida Procópio, Brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no Município de Mariana, CREA 142200/D, como Fiscal do Convênio Administrativo de Obra relacionado abaixo:

- Convênio 004/2022, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à CONVENENTE para construção e compra de equipamentos para a implantação de 10 (dez) leitos de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI nas dependências do Hospital Monsenhor Horta, para atendimento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde ou não do município de Mariana/MG, celebrado com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Leonardo Rodrigues dos Santos  
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JUNHO DE 2023

*Designa Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis nos termos do Decreto Municipal nº 11.420, de 23 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.433, de 25 de maio de 2021, com suas devidas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.682, de 11 de abril de 2023 e dá outras providências.*

**O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, no sua das suas**

**atribuições legais na forma prescrito no art. 3º do Decreto Municipal nº 11.420, de 23 de junho de 2023, e;**

Considerando a necessidade legal de instituição de Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para cumprimentos das atribuições e atos administrativos previstos no Decreto Municipal nº 11.420, de 23 de junho de 2023.

Considerando a necessidade de operacionalização dos trabalhos instituídos por força da Lei Municipal nº 3.433, de 25 de maio de 2021, com suas devidas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.682, de 11 de abril de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar servidores da administração pública direta para atuarem como membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, com atribuições adstritas ao cumprimento das normas e realização dos trabalhos descritos no texto legal do Decreto Municipal nº 11.420, de 23 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.433, de 25 de maio de 2021, com suas devidas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.682, de 11 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis:

**- Lucinéia Inácio da Silva - Matrícula nº 20.517 - Presidente da Comissão**

**- Geraldo Silva De Oliveira - Matrícula nº 19.986 - Vice-Presidente da Comissão**

**- Érica Costa Rodrigues - Matrícula nº 20.087 - Membro da Comissão**

**- Cristiane da Conceição Cruz De Paula - Matrícula nº 34.262 - Membro da Comissão**

**Art. 3º** - Na hipótese de ausência por qualquer motivo da Presidente da Comissão, caberá ao Vice-Presidente a assunção das suas atribuições legais, de modo a manter os trabalhos de forma

ininterrupta e eficiente.

**Art. 4º** - Esta Portaria somente poderá ser alterada pela edição e publicação de outra que venha a sucedê-la

**Art. 5º** - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 007/2001 e da Lei Complementar nº 132/2013, conforme processo 1409/2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, NOTIFICA o sujeito passivo abaixo relacionado a comparecer à sede da administração tributária deste município, localizada na Prefeitura Municipal, Praça Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado.

Geobrasil Consultoria e Serviços Geologicos Ltda	13.110.394/000182	AINF 06/2021
--	-------------------	--------------

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á realizada a notificação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Wesllen SilvaTeles

Auditora Fiscal de Tributos

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

Lei Municipal Nº 1.279/1997, com alteração na Lei Nº 3.568, de 17 de maio de 2022, alterada Nº 3.568, de 17 de maio de 2023.

Rua das Laranjeiras, S/N, anexo a quadra do bairro Rosário, Mariana, MG.

E-mail: [conselhomunicipaldacrianca@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldacrianca@gmail.com)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Comissão Especial Organizadora da Eleição Unificada 2023, no uso de suas atribuições legais vêm por meio desta tornar público a lista das inscrições homologadas na primeira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mariana.

TABELA 1

<b>Nome dos Candidatos Por ordem de Inscrição</b>	<b>Situação na primeira etapa do processo de Eleição do Conselho tutelar 2023</b>
1-Graciele Costa Tonidandel Malfado	Indeferida (recurso indeferido)
2-Silvana Maria do Nascimento da Cruz	Deferida
3-Jucilene dos Reis Magalhães	Deferida
4-Jéssica de Paula Lima	Deferida
5-Amanda Cristina de Jesus Inocêncio	Deferida
6-Renata Cássia da Silva	Deferida
7-Aline Egídio Lopes Antônio	Deferida
8-Nelma Maria da Silva	Deferida
9-Tatiana Aparecida Martins Paiva	Deferida
10-Lina Mara Teixeira Gomes Cruz	Deferida
11-Elisamar Barbosa Martins	Deferida
12-Drielly Sofia Martins dos Reis	Deferida
13-Cláudia Margarida da Costa	Deferida
14-Marcilene Silva do Carmo	Deferida
15-Rafaela Marciano Nepomuceno	Deferida
16-Brenda Dálete Silva Morais Viana	Deferida
17-Franciele Mendes de Carvalho	Deferida
18-Lauliana Ramos Lomasso	Deferida
19-Karine Auxiliadora Ferreira Soares	Indeferida (não entrou com recurso)
20-Wemerson Vieira Borges	Indeferida (não entrou com recurso)

21-Milca Nunes Guimarães	Deferida
22-Yuri Oliveira da Silva	Deferida
23-Adriele Ferreira de Moraes	Indeferida (não entrou com recurso)

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 128, de 28 de junho de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **SAMUEL DE MENDONÇA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como gestor do contrato relacionado abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - PRC: 014/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária e serviços de topografia e sondagem atendendo as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG com a empresa **CNM ENGENHARIA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do Contrato:

I - Ter total conhecimento do(a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do(a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e

cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do gestor do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 28 de junho de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana